



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CONTRATO Nº 156/13

Contrato nº. 156/13, para contratação de pessoa jurídica, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG NOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2012, neste Município, inscrito no CNPJ 18.677.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a empresa: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP.

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, 01 - Centro, nesse ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.586.106-04 e do RG nº MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado a Praça José Maria de Souza, nº. 200, Bairro Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Reis e Reis Auditores Associados - EPP, com sede na Rua da Bahia, nº. 1004, Bairro Centro em Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pela Sócia Diretora Sra. Regiane Márcia dos Reis, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 027.919.816-75 e do RG nº M - 7.378.645, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 1.236, Bairro Jardim América, em Belo Horizonte - Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG, NOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2012**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A empresa na qualidade de prestadora de Auditoria Contábil, administrativa, financeira e operacional das operações e controles da Prefeitura Municipal relativamente aos exercícios de 2005 a 2012, no Município de Conceição dos Ouros e Edital de Licitação, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 - O contrato deste Convite terá validade de seis meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 50.001,00 (Cinquenta mil e um reais), em 06 parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.333,50 (Oito mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em 06 parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira em 10 dias após o início dos trabalhos, e as demais no dia 10 de cada mês, sendo a última quando da entrega do relatório final de auditoria independente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.2 – Executar os serviços em conformidade com o anexo II do edital de licitação.

5.3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.4 – Informar o Contratante quaisquer ocorrências que possam vir ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.5 – Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7 – Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 205/2013, modalidade de Convite nº 009/2013 mencionados no anexo I são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto deste convite deverão ser concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02.01.04.122.0003.2011.3390.3900 - 33.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo

Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerão subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

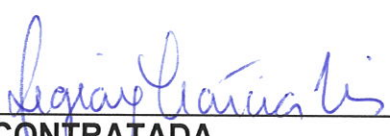
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 23 de Julho de 2013.



MAURÍCIO EUCLIDES VIANA

Prefeito Municipal

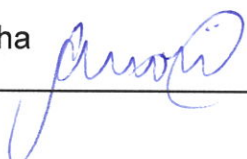


CONTRATADA

Testemunha

01: _____

CPF: _____


220.398.846-20

Testemunha

02: _____

CPF: _____

